

MEMORANDO Nº 630/2018

De: Secretaria de Educação e Cultura – Controle Orçamentário

Para: Gabinete da Prefeita

Data: 03/10/2018

Vimos através deste enviar a documentação da Instituição INSTITUTO RURAL METODISTA, para que seja encaminhado o processo de parceria desta entidade com a Prefeitura de Alegrete.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto o nosso respeito.

Atenciosamente,



Marcia Lara da Costa Dornelles
Secretaria de Educação e Cultura

Marcia Dornelles
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 197/2017



ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Escola Metodista de Educação Infantil		CNPJ: 87.203.840/0001-30	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 443			
BAIRRO: Assunção	CIDADE: Alegrete	U.F.: RS	CEP: 97541-180
EMAIL: escolametodistaalegrete@gmail.com		TELE FONE: (55) 99945279	
CONTA BANCÁRIA 06.085911.0-4		BANCO 041	AGÊNCIA 0110
ESPECÍFICA:			
NOME DO RESPONSÁVEL: Ângelo Rafael Naymaier Padula		CPF: 092.753.550-53	
PERÍODO DE MANDATO: 2014 a 2018	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1001811411/SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: AV. Dr. Lauro Dorneles, 457, Centro			CEP:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Caminhos para a Escola - Finalidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	ÍNICIO Janeiro/18	TÉRMINO Dezembro/18
PÚBLICO ALVO: Crianças de 01 a 05 anos e 11 meses		
OBJETO DE PARCERIA: Educação Infantil		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Prestar atendimento na área da Educação Infantil, voltado a crianças de 1 ano a 05 anos e 11 meses e que estão inseridas nas comunidades do Bairro Assunção e regiões próximas.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Complementação de atendimento que a Prefeitura não dispõe, formalizar este projeto que dará a Escola Metodista de Educação Infantil condições de executar seu Projeto Político Pedagógico.		

3 – OBJETIVOS:
3.1 – GERAIS Proporcionar uma educação de qualidade às crianças da comunidade de 01 ano a 05 anos e 11 meses, para que possam ser introduzidas sem dificuldades ao Ensino Fundamental, suprindo as necessidades de vagas.
3.2 – ESPECÍFICOS <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver nas crianças uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.▪ Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma que a criança possa compreender e ser compreendida, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez

MD

mais sua capacidade expressiva.

- Incentivar a criança a observar e explorar o ambiente que vive com atitude de curiosidade, fazendo com que perceba-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social.

4 – METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Inicialmente a execução das ações de trabalho em sala de aula e dos projetos se dará pela apresentação e desenvolvimento da rotina de atividades de cada nível de classe: creche e pré-escola, organizado pelas professoras regentes e suas auxiliares.

O desenvolvimento dos trabalhos acontecerá dentro da sala de aula e pátio sendo eles: recreação, passeios, apresentações artísticas, coral. Dinâmicas com os pais em datas festivas e dinâmicas integrativas com outras escolas. Além de atividades extraclases como visitas e excursões, que serão organizadas e previstas conforme calendário anual e projetos na escola.

Caberá às professoras organizar e prever todas as atividades e materiais necessários para que seus projetos e atividades sejam desenvolvidos e contemplados na execução.

Cada nível de classe desenvolverá seu Plano de Aula de acordo com o Projeto Político Pedagógico previsto pela escola. As atividades serão organizadas para compreender dentro da rotina de classe de acordo com a faixa etária. Assim de forma clara e objetiva acontecerá o cumprimento das metas previstas.

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta – trabalhar os eixos abaixo especificados com no mínimo 25 crianças.

Janeiro: Colônia de Férias – Recreação.

- Atividades dirigidas.

Fevereiro: Projeto de Adaptação e Recepção – atividades com o objetivo de interar a criança no ambiente escolar que está sendo inserida.

- Atividades voltadas ao reconhecimento da identidade do aluno;
- Estudo da data e calendário;

Março: Projeto Dia da Água – Projeto com a intenção de fazer com que a criança compreenda que as suas atitudes são muito importantes para a preservação do meio ambiente, tendo o uso consciente da água.

- Pesquisa sobre o Ciclo da Água;
- Estudo sobre a hidrografia da cidade;
- Atividade musical sobre a importância da água na higiene pessoal e partes do corpo.
- Atividades de incentivo à preservação da água.

Abril: atividades trabalhadas de acordo com os seguintes temas:

- Dia Nacional do Livro Infantil – Monteiro Lobato e estímulo aos hábitos de leitura;
- Dia do Índio – moradias, costumes, alimentação e vestimentas;

- Projeto Páscoa – identificação dos símbolos da Páscoa, incentivo à alimentação saudável (legumes), trabalhos expositivos e dialogados (individuais e coletivos); expressão corporal (apresentação para os colegas de escola).

Maio: atividades trabalhadas de acordo com os seguintes temas:

- Dia do Trabalhador – Identificação das profissões;
- Projeto Dedicção à Família – desenvolvimento de atividades que estimulem: afetividade, curiosidade, criatividade, interação, socialização e cidadania.

Junho e Julho: Projeto Copa do Mundo 2018 na Rússia - Estimular a aprendizagem dos alunos em relação a diferenças culturais através de um trabalho interdisciplinar explorando o tema da atualidade “Copa do Mundo de Futebol na Rússia/2018”.

- Identificação os países através das bandeiras e cores;
- Valorizar e conhecer as culturas do Brasil e da Rússia;
- Visualizar danças, músicas, comidas, roupas e pontos turísticos tradicionais de cada país.
- Exposição de trabalhos.

Projeto Festa Junina 2018 - Identificar costumes e tradições do folclore brasileiro através da exploração de datas comemorativas.

- Pesquisa sobre a festa junina e costumes e tradições (vestimentas, comidas típicas e cantigas);
- Expressão corporal: dança de músicas típicas.

➤ **Recesso de 20/07/18 a 30/07/18.**

Agosto: Projeto Desenvolvimento do Afeto – atividades relacionadas à família.

Dia do Estudante – reforço ao estímulo da leitura e valorização do ambiente escolar.

Dia do Soldado – corpo e movimento: música Marcha Soldado e confecção do chapéu do soldado com jornal.

Setembro: Projeto Conhecendo Símbolos Nacionais – valorização da cultura brasileira através da exposição dos trabalhos.

- Atividades voltadas ao Sete de Setembro/Independência do Brasil;
- Valorização do Hino Nacional.

Projeto Semana Farroupilha – Incentivar os alunos a valorizar a cultura do Rio Grande do Sul através da promoção de atividades voltadas ao tradicionalismo gaúcho no meio educacional.

- Reconhecimento das indumentárias gaúchas;
- Apresentação e rodas de chimarrão
- Visitas as atividades artísticas no galpão da Praça Getúlio Vargas;
- Confraternização na escola “Dia da Fumaça”.

Outubro: Projeto Criança Feliz – promoção de atividades extraclasses variadas e interessantes, visando dar à criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativa.

- Valorização das brincadeiras de roda;
- Confecção e desenvolvimento de atividades com brinquedos antigos (sapata, bilboquê, vai e vem, Três Marias).
- Utilizar os elementos da linguagem das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, volume, espaço, textura, etc).
- Roda de conversa.

JJ

Novembro: Bandeira em destaque – valorização da Bandeira Nacional.

- Reconhecimento das cores da Bandeira Nacional, seu slogan e formas geométricas;
- Semana da Música – Projeto Quem Canta seus Males Espanta.

- Utilização do Hino Nacional e músicas infantis no desenvolvimento oral e corporal.
- Consciência Negra – atividades voltadas para a valorização da cultura negra e seus afro-descendentes, o combate ao preconceito racial e a valorização das diferenças físicas e religiosas como parte da identidade do indivíduo.

Dezembro: Projeto de Natal – Conhecer a simbologia e os significados do Natal.

- Incentivar a prática da solidariedade e da bondade – como podemos ajudar o próximo? Reflexão com os alunos sobre o tema;
- Apresentação da temática do Natal, usando de diversos meios didáticos.

Projeto Formatura Nível B – organização e realização de cerimônia de conclusão da Educação Infantil.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS

Fazer com que as crianças percebam, progressivamente, o necessário cuidado com o próprio corpo e espaço. Que construam sua identidade pessoal e coletiva; conheçam e respeitem regras simples de convívio social; familiarizem-se com o próprio corpo, desenvolvendo sua expressão corporal, bem como seus limites e possibilidades. Ampliar gradualmente suas possibilidades de comunicação e expressão, interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos, participando de intercâmbio social. Além de valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

No decorrer das atividades será observado o desenvolvimento motor, a concentração, o coleguismo, atos e atitudes de cada criança nos trabalhos propostos assim como responsabilidade, respeito, cooperação, organização e higiene pessoal, envolvimento nas tarefas, interesse e motivação, de acordo com a frequência na escola.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MET A	ETAPA/FAS E	ESPECIFICAÇÃ O	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTI DADE	INÍCI O	TÉRMIN O
			FÍSICO			
01	Colônia de Férias	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	JANEI RO	FEVEREI RO
02	Projeto de Adaptação e Recepção	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	FEVER EIRO	MARÇO
03	Projeto Dia da Água	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	MARÇ O	MARÇO
04	Projeto Páscoa	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	ABRIL	ABRIL
05	Projeto Dedicção à Família	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	MAIO	MAIO
06	Projeto Copa	Renumeração de	Funcionárias	05	JUNHO	JULHO

JD

	do Mundo	funcionárias e estagiárias.	Estagiárias	07		
07	Projeto Festa Junina	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	JUNHO	JULHO
08	Projeto Desenvolvimento do Afeto	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	AGOSTO	AGOSTO
09	Projeto Semana Farroupilha	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	SETEMBRO	SETEMBRO
10	Projeto Criança Feliz	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	OUTUBRO	OUTUBRO
11	Projeto Quem Canta seus Males Espanta	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	NOVEMBRO	NOVEMBRO
12	Formatura do Nível B	Renumeração de funcionárias e estagiárias.	Funcionárias Estagiárias	05 07	DEZEMBRO	DEZEMBRO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	-	-	-
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 72.000,00		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 6.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 6.000,00					

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

JD

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (estagiários)	R\$ 14.278,68
Folha de Pagamento	R\$ 50.868,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
Encargos Sociais	R\$ 6.486,12
Tarifas Bancárias	R\$ 367,20
TOTAL	R\$ 72.000,00

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Escola Metodista de Educação Infantil, declaro, para devidos fins de comprovação junto ao Município de Alegrete, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, _____ de _____ de 2018.
Local e Data

[Assinatura]
Escola Metodista de Educação Infantil
Organização da Sociedade Civil
IRMA V
CNPJ: 87.233.804/0001

12 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: *Joviana Donales*

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Gestor do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

MEMO 10/17

Alegrete, 05 de Dezembro de 2017.

Secretaria de Educação

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, a Escola Metodista de Educação Infantil – IRMA vem, através deste, solicitar a renovação da Parceria do ano de 2018 com a Prefeitura Municipal de Alegrete para que possamos atender as vinte e cinco crianças inseridas na comunidade da Escola com o objetivo principal de promover a Educação Básica e proporcionar à criança uma imagem positiva de si própria desenvolvendo a autoestima, autoconfiança, identificando cada vez mais limitações e possibilidades.

Atenciosamente,

Angela Maria Moura Otaran

Diretora

Ângelo Rafael Naymaier Padula

Presidente

Secretaria de Educação

N/C

O ESTATUTO DO INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO.

Artigo 1º - O Instituto Rural Metodista de Alegrete - IRMA, instituído pela Associação da Igreja Metodista II Região Eclesiástica, fundado em 22 de abril de 1954, com sede e foro na cidade de Alegrete, na Rua Eljo Ribeiro Lima, nº 398, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF SOB nº 87203804/0001-30, é uma Associação Civil, confessional Metodista, com objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópica, com fins não econômicos (sem fins lucrativos).

§ 1º - O IRMA é reconhecido como Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 82474/78; Estadual pela Lei nº 18579/67; e Municipal pelo Decreto nº 757/66.

§ 2º - O IRMA é regido por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, especialmente o Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º - O IRMA pode se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias para cumprir suas finalidades em qualquer parte do território nacional, as quais, denominadas filiais, são abertas e encerradas por deliberação da Assembléia Geral e serão regidas por Regimento específico.

§ 4º - O IRMA tem prazo indeterminado de duração.

§ 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o IRMA não faz distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição física e social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II DOS FINS.

Artigo 2º - O IRMA tem por finalidades:

- I - atuar como agência social da Igreja Metodista, cuja missão é participar da ação de Deus em seu propósito de libertar o ser humano e a sociedade de tudo o que o escraviza;
- II - prestar serviços na área de Assistência Social gratuita através de atividades de promoção humana, suplementando a ação pública, para os grupos sociais carentes de recursos e assistência;
- III - prestar serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens em situação de pobreza, fazendo parceria com órgãos governamentais ou não;
- IV - prestar serviços sócio-educativos, recreacional, nutricional, de saúde, esportivo, com ou sem a celebração de parcerias ou convênios;
- V - dar assistência às famílias por meio de cursos tais como: informática, oficina de trabalhos manuais e orientação doméstica, geração de renda, bem como encaminhar pessoas para diversas atividades;
- VI - criar e administrar obras, serviços e centros comunitários de acordo com a necessidade regional.

ND



VII - promover a educação de base, orientação vocacional, formação profissional por sua conta ou cooperação com entidades públicas e particulares.

VIII - produzir e distribuir literatura educativa sobre higiene, bons hábitos e esclarecedora sobre perigos dos males sociais, inclusive usando recursos audiovisuais e outros;

IX - orientar na formação de futuros lares e na orientação dos filhos;

X - colaborar com as iniciativas públicas ou particulares que visem ao bem estar social;

XI - Orientar e esclarecer a sociedade em assuntos tais como dependência química (alcooolismo, tabagismo e uso de drogas), gravidez na adolescência, filho abandonado e analfabetismo.

XII - formar profissionais e técnicos, em todos os campos do conhecimento, capazes de contribuir para o aperfeiçoamento do ser humano e para o desenvolvimento do Brasil.

XIII - ministrar programas de treinamento e capacitação profissional;

XIV - contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristãos;

XV - servir de organismo de consulta, assessoria e prestação de serviços a instituições de interesse público ou privado, em assuntos relativos á promoção do ser humano;

XVI - manter intercâmbio e cooperação com outras instituições correlatas;

XVII - difundir a cultura física e desportiva;

XVIII - desenvolver atividades conexas e correlatas;

DOS FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

XIX - proporcionar que a criança tenha uma imagem positiva de si própria, desenvolvendo a auto-estima, ampliando a sua autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades e agindo de acordo com elas;

XX - orientar as crianças em brincadeiras que elas venham a expressar suas emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

XXI - Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda, colaboração e respeito às diferenças;

XXII - identificar e compreender as regras básicas de convívio social e as diversidades que os compões;

XXIII - A organização da Educação Infantil dá-se de acordo com o Regimento da Escola de Educação Infantil.

§ 1º - Com a finalidade precípua de atingir os objetivos acima descritos, o IRMA pode participar de outras entidades, tenham elas ou não fins econômicos, observado, contudo, o disposto no Art. 3º, § 1º, deste Estatuto.

§ 2º - O IRMA pode fornecer produtos e outros serviços relacionados às atividades descritas no caput deste artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

§ 3º - O IRMA pode, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento de seus afins, explorar atividades conexas e correlatas às descritas no caput deste artigo, a critério da Assembléia Geral e/ou do Conselho Diretor.

§ 4º - O IRMA pode para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e outros acordos com o Poder público, entidades privadas e organismos internacionais, independente da finalidade dos mesmos.

40



CAPÍTULO III.

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO.

Art. 3º - O IRMA é mantido pela receita advinda da prestação de serviços e do fornecimento de produtos relacionados às atividades descritas neste Estatuto, bem como de doação, subvenções, legados, trocas, aluguéis, rendas patrimoniais, contribuições diversas e outras fontes.

§ 1º As rendas do IRMA somente podem ser utilizadas para a realização de seus afins, exclusivamente dentro do Brasil, e havendo "superávit", este será integralmente revertido em benefício do próprio, vedada a sua distribuição, a qualquer título, entre seus associados, membros do Conselho Diretor, instituidores, mantenedores ou benfeitores.

CAPÍTULO IV.

DO PATRIMÔNIO.

Artigo 4º - O patrimônio do IRMA é constituído de bens, direitos e obrigações de qualquer natureza, os quais são registrados com obediência à legislação aplicável aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL.

Art. 5º - São associados do IRMA a associação da Igreja Metodista e a Associação da Igreja metodista II Região Eclesiástica ambas entidades religiosas de fins não econômicos e com personalidade jurídica própria, vinculadas à Igreja Metodista, a saber:

- I) Associação da Igreja Metodista - Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.749.946/0001-04 e sediada à Avenida Piassanguaba, 3031 - Planalto Paulista, São Paulo - SP.
- II) Associação da igreja Metodista - 2ª Região Eclesiástica - Inscrita no CNPJ sob o nº. 03.693.856/0001-88 e sediado à Rua São Vicente, 180 - Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS.

Parágrafo único - A inclusão e exclusão de associados é de competência da Assembléia Geral.

Art. 6º - São direitos dos associados através de seus representantes:

- I) participar da Assembléia Geral;
- II) votar e ser votado;
- III) solicitar, a qualquer tempo, informações que julgar necessárias;
- IV) receber planos, programas, projetos e relatórios institucionais;
- V) integrar comissões e grupos de trabalho, criados pela Assembléia Geral;
- VI) analisar processos e emitir pareceres solicitados pela Assembléia Geral.

JP

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

Art. 7º - São deveres dos associados através de seus representantes:

- I) comparecer à assembléia Geral;
- II) participar de programas, projetos e atividades institucionais, por designação da Assembléia Geral;
- III) zelar pelos interesses do IRMA, em todas as áreas;
- IV) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.



CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 8º - O IRMA se organiza da seguinte forma:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA.

Art. 9º - A Assembléia Geral é constituída dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 10º - Os associados são representados, na Assembléia Geral, da forma seguinte:

- I) Associação da Igreja Metodista - 01(um) representante, sendo um Bispo;
- II) Associação da Igreja Metodista - II Região Eclesiástica - 07(sete) representantes, sendo 03(três) clérigos e 04(quatro) leigos.

§ 1º - A representação dos associados na Assembléia Geral totalizará 08 (oito) representantes votantes, sendo 04(quatro) leigos, sendo que, entre os clérigos, 01(um) será Bispo da Igreja Metodista.

§ 2º - Os associados e seus representantes não respondem subsidiariamente pelas obrigações do IRMA.

Art. 11 - Compete a Assembléia Geral:

- I) eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III) deliberar sobre as contas do IRMA consubstanciadas no Balanços Patrimoniais e de Resultado Econômico de cada exercício fiscal;
- IV) autorizar doações e aceitar legados, doações e heranças, podendo delegar essas competências ao Conselho Diretor;
- V) solicitar, receber e apreciar relatórios do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- VI) deliberar sobre matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
- VII) alterar o presente Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste Artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12 – A Assembléia Geral se reúne ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral é convocada pelo seu presidente, garantido a 1/5 (um quinto) dos seus associados o direito de promovê-la.

Art. 13 – A Assembléia Geral elege, entre os seus membros:

- I) Presidente.
- II) Secretário (a) de Atas.

- 1º - O Presidente será sempre um clérigo, Bispo da Igreja Metodista.
- 2º - Secretário de Atas poderá ser clérigo ou leigo.

CAPÍTULO VIII.

DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 14 – O Conselho Diretor é eleito pela Assembléia geral, sendo constituído de 07 (sete) membros efetivos e 03(três) suplentes, pessoas plenamente capazes, na forma do Código Civil e legislação correlata, membros da Igreja Metodista, há pelo menos 05 (cinco) anos, preferencialmente com reconhecida experiência predominante nas ares de educação e administração.

1º - Participam das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, um Bispo Assistente da Igreja Metodista.

2º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 04 (quatro) anos, permitida 01(uma) reeleição.

3º - O mandato se inicia em 1º de abril, salvo em casos de complementação de mandato, e se encerra em 31 de março.

4º - A renovação dos mandatos não deve ser concomitante, alterando-se de 02 (dois) em 02 (dois) anos a reeleição de 4/7 (quatro sétimos) e 3/7 (três sétimos) do Conselho.

5º - Ex-funcionários do IRMA só podem ser eleitos para Conselho Diretor após 05 (cinco) anos do seu desligamento do quadro funcional.

6º - Para que possa vir ocupar cargo de Direção no IRMA, ex-membro do seu Conselho Diretor deve estar afastado há mais de 01 (um) ano de sua função no Conselho.

Art. 15 - Os suplentes, nesta condição, podem participar de todas as reuniões com direito a voz.



J

M
H
H
H

Art. 16 – Em caso de vacância, por qualquer motivo, de membro do conselho diretor, o primeiro suplente deverá assumir o cargo pelo restante do mandato substituído.

Art. 17 – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Diretor, este deverá ser substituído interinamente por um suplente.

Art. 18 – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substituídos eleitos na forma do Art. 14 e parágrafos.

Art. 19 – Os Conselheiros eleitos se reúnem, por convocação do Presidente da Assembléia Geral e constituem sua Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 20 – Ao conselho Diretor, entre outras atribuições previstas neste Estatuto, compete, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas:

- I- supervisionar e orientar a Direção Geral do IRMA, zelando pelo cumprimento de suas finalidades, como agência geral;]
- II- estabelecer a política geral a ser observada pelo IRMA, definindo diretrizes, metas e normas gerais reguladoras de sua atividade;
- III- homologar convênios e acordos com outras entidades, quando implicarem ônus extra e questões pertinentes aos princípios da Igreja Metodista;
- IV- contratar o Diretor Geral;
- V- homologar a designação de ocupantes de cargos de confiança previstos neste Estatuto e seu regulamento;
- VI- autorizar doações, mediante delegação da assembléia Geral;
- VII- aceitar legados, doações e heranças, mediante delegação da Assembléia Geral;
- VIII- encaminhar relatórios a Assembléia Geral;
- IX- submeter as contas da instituição (Balanços Patrimonial e de Resultado Econômico), relativas a cada exercício fiscal, à deliberação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- X- fazer cumprir fielmente o Estatuto;
- XI- exercer outros encargos previstos neste Estatuto o seu Regulamento.

CAPÍTULO IX.

DA DIREÇÃO GERAL.

Art. 21 – A gestão do IRMA é realizada pelo seu Diretor Geral, membro da Igreja Metodista há mais de 05 (cinco) anos, contratado pelo Conselho Diretor.

§ 1º - Cabe à Direção Geral, como órgão de gestão do IRMA assegurar seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, pelo presente Estatuto, dependam de aprovação da Assembléia Geral ou do Conselho Diretor.

§ 2º - A representação do IRMA, ativa e passivamente, em juízo ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais compete ao Diretor Geral ou a bastantes procuradores, cujo poderes sejam especificados no instrumento de mandato.

§ 3º - Os atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidades ou obrigação para o IRMA ou que libere obrigações de terceiros, incidirão e serão obrigatoriamente praticados, conjuntamente:

- a) pelo Diretor Geral e seu substituto legal ou Tesoureiro;
- b) substituto legal do Diretor Geral e Tesoureiro, no caso de impedimento ou ausência do Diretor Geral.

§ 4º - As procurações, em nome do IRMA, são outorgadas pelo Diretor Geral, devendo especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade de 01 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

§ 5º - O Diretor Geral e o seu substituto legal são contratados (as) pelo IRMA, na forma das leis trabalhistas, tendo suas remunerações definidas pelo Conselho Diretor.

§ 6º - O Diretor Geral pode acumular, sem ônus ou vencimentos, a direção das instituições que o IRMA mantém ou que venha ser mantida por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.

Art. 22 - O Conselho Diretor, por 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, pode destituir o Diretor Geral.

Art. 23 - Por indicação do Diretor Geral, o Conselho Diretor:

- I - nomeia o substituto do Diretor Geral;
- II - homologa, os nomes do Tesoureiro, do Contador, dos Diretores e demais ocupantes de cargos de confiança do IRMA.

§ 1º - O substituto legal do Diretor Geral e o Tesoureiro devem ser membros da Igreja Metodista, há mais de 05 (cinco) anos.

§ 2º - A indicação do Contador deve recair em profissional que, preferencialmente, seja membro da Igreja Metodista.

§ 3º - Em caso de faltas, férias, licença ou impedimento, o Diretor geral é substituído pelo seu substituto legal.

CAPITULO X DO CONSELHO FISCAL.

Art. 24 - O IRMA tem um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e um suplente, portadores de título universitário, todos membros da Igreja Metodista, dos



Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials 'JD' at the bottom center.

Large handwritten mark or signature at the bottom right corner.

quais pelo menos 01 (um) contabilista eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos.



Art. 25 - O Conselho Fiscal, cujas funções de fiscalização são definidas pela Assembléia Geral, tem por finalidade auxiliar os órgãos dirigentes do IRMA, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio econômico-financeiro da entidade, tendo em vista eficiência e qualidade na consecução de seus objetivos sociais.

CAPITULO XI DA PASTORAL.

Art. 26 - A Pastoral é uma das expressões da missão da igreja Metodista, marca da confessionalidade que caracteriza o IRMA.

Art. 27 - A Pastoral é dirigida por um Coordenador, nomeado na forma estabelecida no Regulamento deste Estatuto.

Art. 28 - Compete à Pastoral:

- I - fomentar a consciência crítica em todas as áreas da vida institucional;
- II - fortalecer todas as ações que despertem o sentido da confessionalidade Metodista;
- III - estar presente na construção e avaliação do saber pedagógico, nos respectivos colegiados decisórios internos, e marcar com a dimensão ética do Evangelho todas as atividades e atitudes institucionais;
- IV - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPITULO XII. DA FILANTROPIA. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 29 - O IRMA presta serviços na área de assistência Social à pessoas carentes, elaborando e mantendo programas assistenciais em benefício da população em geral, inclusive por meio de convênios firmados com outras instituições.

CAPÍTULO XIII. DA DISSOLUÇÃO.

Art. 30 - O IRMA só pode ser dissolvido pelo voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos associados integrantes da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio social e os bens do IRMA devem ser obrigatoriamente, vertidos a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional e Assistência Social, vinculada à Igreja metodista designada pela assembleia Geral que deliberou a dissolução.

Jo

Handwritten signature or initials on the right margin.

Large handwritten signature or mark at the bottom right corner.

**CAPÍTULO XIV.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 31 – os representantes dos associados e os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do IRMA, não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo IRMA, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração ao Estatuto ou à lei.

Art. 32 – Os associados, seus representantes e os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal do IRMA, não são remunerados pelo IRMA, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 33 – No ato de implantação deste Estatuto, o mandato dos membros do Conselho Diretor respeita o mandato oriundo da situação anterior da Instituição.

Art. 34 – Os recursos e rendas obtidos serão aplicados, integralmente, no Brasil e com a finalidade de fazer cumprir os objetivos institucionais.

Art. 35 – O exercício fiscal coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao término de cada exercício fiscal proceder-se-á à elaboração do inventário, dos Balanços Patrimoniais e de Resultado Econômico, do IRMA para serem apreciados pelo Conselho Diretor e conselho fiscal e aprovados pela assembleia Geral.

Art. 36- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, “ad referendum” do voto da assembleia, observadas as disposições do Código Civil e da legislação em vigor à época.

**CAPÍTULO XV.
DA REFORMA DO ESTATUTO.**

Art. 37 – Este Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte pela Assembleia Geral, na forma do art. 11, inciso VII e parágrafo único, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Diretor.

**CAPÍTULO XVI.
DA VIGÊNCIA.**

Art. 38 – Este Estatuto, aprovado em 21 de outubro de 2009, entra em vigor na data do seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas.

W. Graca
Maria da Graça Abbadie Pinto
Secretária de atas

Valter Dorneles
Valter Dorneles.
Presidente
Conselho Diretor IRMA

Newton de Almeida Souza
Newton de Almeida Souza
Advogado OAB/RS 50.197



jo



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
Utilidade Pública: Federal Dec. 82474/78 Estadual 18579/67 Municipal Lei 757/66
Entidade Filantrópica De Amparo ao Menor Reg. No CNSS 84100/63
STAS 477/72 CNPJ nº 87.203.840/0001-30
Inscrição Estadual nº 002/0037350

Sede Própria: Rua Eljo Lima nº 398 Caixa Postal 73
CEP 97541-180 Bairro Vila Nova – Alegrete RS
Fundado em: 22 de Abril de 1954

MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, FONE (55) 30337391, escolametodistaalegrete@gmail.com
BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Escola Metodista de Educação Infantil – IRMA

MANTENEDOR: Instituto Rural Metodista de Alegrete – IRMA

PARCERIA: Prefeitura Municipal de Alegrete

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 443 – Bairro Assunção

TELEFONE: (55) 30337391 / (55) 999121755

UTILIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO: 757/66

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: Dec. 18579/67

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: Dec. 82474/78

REGISTRO STAS: 477/72

PRESIDENTE: Ângelo Rafael Naymaier Padula

TESOREIRO: Renan Gomes Amaral

DIRETORA: Angela Maria Otaran de Moura

JD

Escola Metodista
de Educação Infantil
IRMA
CNPJ: 87.203.840/0001-30
✓



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

Equipe Diretiva

Presidente: Ângelo Rafael Naymaier Padula

Formação: Cirurgião Dentista

Diretora: Angela Maria Moura de Otaran

Formação: Pedagoga

Supervisora: Rosmeri Claussen

Formação: Pedagoga

Professoras:

Maternal 1 – Janete Prates

Formação: Técnica de Educação Infantil

Carga Horária: 20 horas

Contratada pela Escola

Turno: Manhã

Nº de alunos: 05

Auxiliares do Maternal I:

Sarai Otharan

Formação: Ensino Médio

Carga Horária: 20 horas

Turno: Tarde

Nº de alunos: 09

Tânia da Silva Serpa

Formação: Ensino Médio

Carga Horária: 20 horas

Turno: Tarde

Nº de alunos: 09

Maternal 2 – Larissa Ramos Hahn

Formação: Magistério

Carga Horária: 20 horas

Turno: Tarde

Nº de alunos: 10

Maternal 3 – Emmanuelle Vargas Claussen

Formação: Magistério – Módulo III

Carga Horária: 20 horas

Estagiária

Turno: Tarde

Nº de alunos: 13

Quelen

Formação: Magistério

Carga Horária: 20 horas

Turno: Tarde

Nº de alunos: 13

Escola Metodista
de Educação Infantil
IRMA
CNPJ: 87.203.840/0001-30
21



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

Nível A – Sheila

Formação:

Carga horária: 20 horas

Estagiária

Turno: Tarde

Nº de alunos: 09

Nível B – Cláudia Celaira Moreira

Formação: Pedagogia – 6º Semestre

Carga horária: 20 horas

Estagiária

Turno: Tarde

Nº de alunos: 04

Escola Metodista
de Educação Infantil
IRMA
CNPJ: 87.203.840/0001-30
41



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

Cozinha:

Kátia Catarina Alves Barbosa

Limpeza:

Adriana Ramos Hahn

Secretaria:

Laura de Oliveira Carvalho

Turnos:

Manhã, Tarde e Integral.

Parceria:

Prefeitura Municipal de Alegrete

Alunos Matriculados:

Conveniados – 25 (Parceria com a Prefeitura Municipal)

Contribuintes – 10

Total – 45 alunos

Escola Metodista
de Educação Infantil
IRMA
CNPJ: 87.203.840/0001-30
A.



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
FONE (55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

Convênio 2018

1. Ana Laura dos Santos Ferrão – Nível A	21/06/2013
2. Antônia Souza da Rosa – Maternal II	27/10/2015
3. Augusto Reginato Pereira Figueira – Maternal II	24/03/2016
4. Bernardo Gonçalves Pinheiro – Maternal III	14/04/2014
5. Bernardo Pinnow Rocha – Maternal II	15/05/2015
6. Brayan Maglioli Ferreira dos Santos – Nível A	06/09/2013
7. Caetano Nunes Carvalho – Maternal I	09/11/2016
8. Camile Rodrigues dos Santos – Nível A	22/05/2013
9. Dafine Eduarda Pereira Cardoso – Nível A	30/11/2012
10. Daniel Lima da Silva – Maternal II	06/11/2015
11. Davi Cruz Vasque Lopes – Nível A	14/03/2014
12. Davi Lima da Silva – Maternal II	06/11/2015
13. Euclides Murilo Damacena Hartmann – Nível B	12/06/2012
14. Gustavo Alende Silveira – Nível A	10/01/2014
15. Gustavo de Lima Otharam – Nível A	07/03/2014
16. Helena Menezes de Almeida – Nível A	27/01/2014
17. Henrique do Prado Martins – Maternal I	02/01/2017
18. Izabel da Silva Novaes – Nível A	11/11/2013
19. João Cardozo Flores – Maternal III	18/12/2014
20. Julia Brasil Nunes – Maternal I	22/06/2016
21. Leona Gonçalves Warney – Nível A	29/10/2013
22. Luiz Gabriel Franklin Soltau – Maternal II	11/06/2015
23. Maria Cecília Souza da Rosa – Maternal III	12/08/2014
24. Mariana Ferreira Padilha – Maternal II	18/03/2016
25. Miguel Machado da Rosa – Maternal III	23/01/2015
26. Samuel de Lima Fagundes – Nível B	05/10/2012
27. Sophia Reinoso Gomes – Nível A	01/12/2013
28. Sophia Rodrigues de Lima – Maternal III	21/08/2014
29. Ysadora Azevedo Vaz da Silva – Nível B	07/01/2013


Escola Metodista
de Educação Infantil
IRMA
CNPJ: 87.203.804/0001-30



INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE – IRMA
CNPJ nº 87.203.840/0001-30
MANTENEDOR DA ESCOLA METODISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
IRMA
RUA PINHEIRO MACHADO, 443, BAIRRO ASSUNÇÃO – ALEGRETE RS.
(55) 30337391 – escolametodistaalegrete@gmail.com

Ângelo Rafael Naymaier Padula, presidente, provedor do CPF 092.753.550-53, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Rogério Nichele, CPF 335.402.410-00, CRC nº 037304/O-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 05 de Dezembro de 2017.

Ângelo Rafael Naymaier Padula
CPF 092.753.550-53

Rogério Nichele
Contador – CRC/RS 037304/O-8
CPF 335.402.410-00